

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO/PROGRAD EDITAL 25/2023
MATRÍCULA ACADÊMICA DA GRADUAÇÃO 2023.2**

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco torna público, em conformidade com o Calendário Acadêmico Administrativo do Ensino de Graduação para o ano letivo de 2023, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFPE, o Edital de Matrícula 2023.2, direcionado a TODOS/AS os/as discentes dos cursos de graduação, os/as quais devem tomar as providências abaixo, referentes à **MATRÍCULA DO SEMESTRE LETIVO 2023.2**, cujas **AULAS TERÃO INÍCIO EM 23/10/2023**.

1. DISCENTES VETERANOS(AS)

a) Discentes vinculados(as) em 2023.1 poderão realizar:

1.1 MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES – DE : 11 a 18/10/2023

a) A matrícula deverá ser feita pelo(a) discente, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br, no Portal Discente > Aba Ensino> Matrícula On-line > Matrícula Regular.

b) O(a) discente deve observar as orientações, disponíveis nos tutoriais, para efetivar a matrícula em componentes curriculares conforme disponibilizado na:

- Página da matrícula <https://www.ufpe.br/prograd/matricula>.
- Página de orientação sobre o SIGAA, na Aba destinada aos discentes: <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-SIGAA>.

1.2 REMATRÍCULA (MATRÍCULA DOS RETARDATÁRIOS, MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO DE SEMESTRE) – DE 23 a 30/10/2023:

a) Na Rematrícula (antigamente chamada de modificação de matrícula), os(as) discentes poderão utilizar este período para a realização de matrículas, cancelamentos de disciplinas, inclusão de componentes curriculares e trancamento de semestre, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br.

b) Os(As) discentes que não realizarem a matrícula on-line no período regular do Calendário Acadêmico devem realizar, **OBRIGATORIAMENTE**, a matrícula de retardatários no período de rematrícula. **Caso não efetuem a rematrícula, perderão o vínculo com a UFPE.**

c) A nomenclatura no SIGAA para CANCELAMENTO DE DISCIPLINAS é **CANCELAR MATRÍCULA EM COMPONENTES**.

d) A nomenclatura no SIGAA para TRANCAMENTO DE SEMESTRE é **TRANCAMENTO DE VÍNCULO**.

1.3 RENOVAÇÃO DO VÍNCULO – DE 11 a 30/10/2023

a) O vínculo com a UFPE deve ser renovado pelo(a) discente, necessariamente, a cada semestre letivo, seja mediante matrícula em componentes curriculares ou através de trancamento de semestre, através do

SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br.

b) **Discentes do Curso de Ciências Econômicas do Campus do Agreste da UFPE** que pretendem realizar a matrícula, EXCLUSIVAMENTE, no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverão contactar a Coordenação do Curso para que a referida Coordenação realize a sua matrícula na Atividade Individual Específica. **Desta forma, no momento de matrícula on-line os estudantes mencionados não irão efetuar a matrícula neste componente curricular (TCC) no SIGAA.**

c) A não realização de qualquer dos procedimentos de matrícula no SIGAA acarretará a **perda DEFINITIVA do vínculo com a UFPE.**

2. INGRESSANTES DE 2023.2

a) Os(As) ingressantes deverão fazer o primeiro acesso ao SIGAA (www.sigaa.ufpe.br), através do cadastro. Para mais informações, deverão entrar em contato com a Coordenação do Curso ou observar as orientações disponibilizadas nas páginas eletrônicas a seguir:

- Página da matrícula: <https://www.ufpe.br/prograd/matricula>.
- Página de orientação sobre o SIGAA, na Aba destinada aos discentes: <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-SIGAA>.

b) A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro período será realizada pela Prograd/UFPE.

c) A matrícula em novos componentes curriculares e de outros semestres do curso, eletivos ou optativos, deverá ser solicitada pelos(as) ingressantes diretamente no SIGAA, durante o período de rematrícula, sob orientação da Coordenação do Curso, de acordo com os prazos do calendário acadêmico.

d) É vedado o trancamento de matrícula ao(à) ingressante durante o PRIMEIRO ANO de vínculo com a UFPE, ou seja, nos dois primeiros semestres letivos de qualquer um dos cursos de graduação.

e) O cancelamento de alguns componentes curriculares é permitido, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br. O(A) discente deve, no entanto, permanecer matriculado(a) em, pelo menos, UM (01) componente curricular para ter seu vínculo garantido com o curso na UFPE

f) O aproveitamento de componentes curriculares cursados em outro curso da UFPE ou em cursos de outra instituição deve ser solicitado à Coordenação de Curso, **fora do ambiente do SIGAA, observando o prazo previsto no calendário acadêmico.**

NOTA: Em virtude da implantação do SIGAA, a RESOLUÇÃO N° 09/2021-CEPE/UFPE, que trata da confirmação de matrícula, está suspensa. Não é, portanto, necessário que os ingressantes efetuem essa confirmação em 2023.2.

3. DISCENTES ABI ENGENHARIAS:

a) Durante o PRIMEIRO ANO de vínculo com a UFPE (ou seja, nos dois primeiros semestres letivos), todos(as) os(as) ingressantes serão automaticamente matriculados(as), pela UFPE, nos componentes curriculares indicados na tabela do Manual de Procedimentos ABI-Engenharias.

4. SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES ISOLADAS – DIAS DE 24 e 25/10/2023

a) A oferta de vagas para componentes curriculares isoladas é opcional, definida por cada Curso. Poderão solicitar matrícula em tais componentes curriculares: discentes desvinculados(as) da UFPE, discentes vinculados(as) a outra instituição e discentes já graduados(as).

- b) Os(As) interessados(as) devem preencher o formulário disponibilizado na página eletrônica <https://www.ufpe.br/vida-academica> e comparecer à Coordenação do Curso, a fim de terem o formulário assinado e carimbado pela Coordenação ou Secretaria ou Escolaridade do Curso de interesse.
- c) Não é permitida a matrícula em componentes curriculares isolados para discentes com vínculo ativo com a UFPE.
- d) O pagamento da taxa **só deverá ser efetuado APÓS** a assinatura da Coordenação ou Secretaria ou Escolaridade do Curso responsável pela oferta da(s) componente curricular(es).
- e) Deve ser observado o período de entrega da documentação no calendário acadêmico. Não podendo ser entregue após o prazo previsto.

5. DISCENTE CLASSIFICADO(A) NA REINTEGRAÇÃO

- a) Os(As) discentes classificados(as) no processo seletivo de Reintegração, em 2023.2, deverão solicitar a matrícula em componentes curriculares, no período definido para a matrícula on-line, por meio de acesso ao SIGAA na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br.
- b) O/A discente que não solicitar matrícula em componentes curriculares em 2023.2 perderá o vínculo com a UFPE.

6. MONITORIA

- a) Para informações, acessar o link <https://www.ufpe.br/prograd/monitoria>.
- b) Para acessar a forma de cadastro da monitoria e funcionamento dos procedimentos no SigaA, a Prograd disponibilizou tutoriais com orientações na página “Encontros com a Prograd”, na ABA “Monitoria”: <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-sigaa>.

7. RECUSA DEFINITIVA DE MATRÍCULA

- a) Não será aplicada em 2023.2, em conformidade com a Resolução nº 04/2023-CEPE/UFPE, alterada pela Resolução nº 20/2023-CEPE/UFPE.
- b) Recomendamos a leitura da Resolução nº 07/2021-CEPE/UFPE, para conhecimento da norma que disciplina sobre essa matéria.

8. REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS(AS) DISCENTES DOS COMPONENTES CURRICULARES INSERIDOS NA MODIFICAÇÃO DE MATRÍCULA

- a) O(A) discente que solicitar matrícula em componentes curriculares, durante o período de rematrícula (antiga modificação de matrícula) no SIGAA, deverá frequentar as aulas desde o primeiro dia da solicitação e se apresentar ao docente responsável informando que está em processo de confirmação pelo processamento das informações pelo STI.
- b) A cada aula, o/a discente deve lembrar ao(à) professor(a) para que compute a sua presença até que a mesma possa ser devidamente inserida no SigaA, quando seu nome estiver devidamente cadastrado no sistema, após processamento das informações pelo STI previsto para ocorrer de 06 a 07/11/2023.
- c) Contudo, caso sua solicitação seja indeferida, não poderá continuar acompanhando as atividades do referido componente curricular, pois apenas a confirmação do nome no componente no SigaA, após processamento das informações pelo STI, garante a vaga no referido componente.
- d) Lembramos que as faltas e as presenças são registradas e contabilizadas desde o primeiro dia de aula do componente curricular, independente da data de solicitação da rematrícula.

9. MATRÍCULA EM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E SEGURO OBRIGATÓRIO:

- a) O/A discente deverá certificar-se com a Coordenação de Estágio do Curso se a matrícula em estágio obrigatório será realizada por ele/a, no período regular de matrícula, ou pela referida coordenação.
- b) Independentemente da forma de matrícula (pelo estudante ou pela coordenação de curso) o/a discente precisa estar matriculado/a com vínculo ativo no momento da matrícula ou da solicitação, uma vez que, de acordo com o Art. 3º, I, da Lei de Estágio (11.788/2008), um dos requisitos para realização do estágio é o discente estar devidamente matriculado e com frequência regular.
- c) O seguro é obrigatório para a realização de qualquer modalidade de estágio (obrigatório e não obrigatório) e para qualquer forma de matrícula (pelo estudante ou pela coordenação de curso).
- d) É de responsabilidade da Coordenação de Estágio do Curso solicitar o cadastramento no seguro de todos os/as discentes em estágio obrigatório, conforme normas disponíveis na página da Prograd <https://www.ufpe.br/prograd/formacao-para-o-trabalho>.
- e) Para maiores informações sobre o funcionamento do estágio obrigatório bem como se a matrícula será feita pelo discente ou pela coordenação, os estudantes devem procurar a coordenação de curso.

9.1 MATRÍCULA DE ESTÁGIO SOLICITADA PELO(A) DISCENTE NO PERÍODO REGULAR

- a) A matrícula de estágio obrigatório deverá ser feita pelo(a) discente, através do SIGAA, na página eletrônica www.sigaa.ufpe.br no Portal Discente > Aba Ensino> Matrícula On-line > Matrícula Regular, conforme disposto no Item 1.1 deste Edital.

9.2 MATRÍCULA DE ESTÁGIO REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DE CURSO FORA DO PERÍODO REGULAR

- a) A solicitação de matrícula no estágio obrigatório, quando não se configura como turma no SIGAA, pode ser requerida a qualquer tempo à coordenação de curso e/ou coordenação de estágio, fora do ambiente do SIGAA.
- b) Para isto, o/a discente precisa estar regularmente matriculado/a e com frequência registrada, no momento da solicitação.
- c) Se requerida fora dos prazos para matrícula mencionados neste Edital, o/a aluno/a deverá solicitá-la, exclusivamente, junto à Coordenação de Estágio do Curso, que analisará o pedido.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) Os critérios usados no processamento das informações durante a matrícula e rematrícula estão disponíveis na página de orientação sobre o SIGAA, na Aba destinada aos discentes: <https://www.ufpe.br/prograd/encontros-SIGAA>.
- b) **Os casos omissos serão deliberados pela Prograd/UFPE.**

Recife, 29 de setembro de 2023.

Profª Kátia Silva Cunha

Diretora de Gestão Acadêmica